

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMV	Nº 011/2025



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Buriti-MA, em conformidade com as diretrizes legais e visando garantir a transparência das suas ações e a prestação de contas à sociedade, necessita da contratação de uma empresa especializada para a implantação, locação, manutenção e gerenciamento do seu site institucional e do portal da transparência. Este projeto tem como objetivo proporcionar aos cidadãos o acesso rápido e eficiente às informações públicas, atendendo à legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e garantindo o cumprimento das obrigações legais de transparência da gestão pública.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação da empresa especializada abrangerá os seguintes serviços:

- **Implantação** de site institucional para a Câmara Municipal de Buriti-MA, com layout responsivo, moderno e de fácil navegação, garantindo acessibilidade e usabilidade em dispositivos móveis e desktop.
- **Implantação** de portal da transparência, conforme as exigências da Lei de Acesso à Informação, com a disponibilização de dados de forma clara, objetiva e acessível, incluindo dados sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
- **Locação** de servidores, com garantia de alta disponibilidade e segurança, para hospedagem do site institucional e portal da transparência.
- **Manutenção** contínua e atualização periódica do conteúdo, segurança do site, ajustes e melhorias conforme necessidade, garantindo o pleno funcionamento do sistema.
- **Gerenciamento** da infraestrutura, com suporte técnico para resolução de incidentes, monitoramento constante e implementação de melhorias.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------	-------------



1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO.MA.LEG.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL	12	MÊS		<u>RT</u>
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	MÊS		

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses;

RECOMENDAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos em que o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Após pesquisa de preços realizada no endereço eletrônico: [blob:https://app.tcema.tc.br/628b1281-70a4-40c1-86c1-d78f2b3f01b5](https://app.tcema.tc.br/628b1281-70a4-40c1-86c1-d78f2b3f01b5), constatou-se que o valor de mercado para a prestação dos serviços necessários encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.

AMPARO LEGAL

- a. A recomendação pela dispensa de licitação está embasada nos seguintes aspectos:
A previsão legal do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor da contratação, que assim dispõe;

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros



serviços e compras;

O artigo 182 da Lei nº 14.133/2021 determinou a atualização anual dos valores nela previstos, a cada 1º de janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização regular resolve o problema da defasagem ao assegurar que os valores acompanhem a evolução econômica. Assim, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços, conforme o Decreto nº 12.343/2024.

b. A verificação de que o valor dos serviços encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa documental realizada;

c. A necessidade de atender de forma célere às demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações relacionadas à comunicação institucional, à transparência e às atividades legislativas e administrativas, justifica a contratação de uma empresa especializada para a implantação, locação, manutenção e gerenciamento do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Buriti-MA.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se que a contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, seja realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade de contratação direta é justificada pelos seguintes fatores:

1. A compatibilidade do valor da contratação com os limites legais e com os preços de mercado;
2. A necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais da Câmara Municipal;
3. A promoção da economicidade e da eficiência, princípios norteadores da administração pública.

Com isso, assegura-se a conformidade legal do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a pronta resolução das demandas institucionais da Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio da contratação de empresa especializada para a implantação, locação, manutenção e gerenciamento do site institucional e do portal da transparência, atendendo às necessidades específicas do órgão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha

04

Rubrica

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA, 04 de fevereiro de 2025.


Maria Luiza Morais Chaves
Diretora Administrativa
Portaria nº 005/2025



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

R. 125/000

PORTARIA Nº01/ 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Luiza Moraes Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº089.437.573-36 e RG Nº062177862017-4 para o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ nº07.509.201/0001-68



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folha 06
Rubrica

CONTRATO Nº 10/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA, E A
EMPRESA R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
PORTAL.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30, com sede administrativa situada à Rua Padre José da Cunha D'eça, nº 182, Bairro: Centro, Arari-MA, CEP: 65.480-970, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. **Benedito de Jesus Abas Filho**, brasileiro, portador do RG nº 0376533020093 e inscrito no CPF sob o nº 080.892.303-00, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**; e a Empresa **R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.001.962/0001-80, com endereço à Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário o senhor Reinaldo Castro Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 918.228.153-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 05/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de site institucional, portal da transparência e estrutura de dados para o diário oficial do legislativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	OBJETO – ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Implantação de site institucional e Portal da Transparência e, estrutura de dados para o diário oficial do legislativo.	unid	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	Manutenção mensal de site institucional e Portal da Transparência e, estrutura de dados para o diário oficial do legislativo.	Mês	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00
Valor Total: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três e mil e quatrocentos reais).					R\$ 53.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folha 07
Rubrica

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo o valor 3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente à implantação, perfazendo o valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três e mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado de
BENEDITO DE JESUS
DE JESUS
ABAS
FILHO:080
89230300
Data: 2023.03.17
15:06:45 -03'00'



Folha 08

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folha 09
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19



RECIBO 10

RUBRICADO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*



15
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

C " 19

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

BENEDITO DE JESUS ABAS
FILHO:08089230300
30300
Assinado de forma digital por BENEDITO DE JESUS ABAS
FILHO:08089230300
Dados: 2023.03.07 15:08:37 -03'00'



15

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

F-11 16

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.5.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.5.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.5.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.6. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:*

13.6.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

13.6.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.6.3. *Indenizações e multas.*

13.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*



F-11 17

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da contratante, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Arari

II. Fonte de Recursos: Recursos Próprios

III. Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folha 18

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arari/MA, em 07 de março de 2023.

BENEDITO DE JESUS ABAS
FILHO:0808923
0300

Assinado de forma
digital por BENEDITO
DE JESUS ABAS
FILHO:08089230300
Dados: 2023.03.07
15:09:45 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA
CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30
Benedito de Jesus Abas Filho
CPF sob o nº 080.892.303-00
CONTRATANTE

R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME
CNPJ sob n.º 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF sob o nº. 918.228.153-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI
RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182, Arari – Maranhão.
CEP: 65480-970 – FONE: (98) 3453-1636
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folha 19

ORDEN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Arari/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Benedito de Jesus Abas Filho**, autoriza a empresa **R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.001.962/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços de locação de site institucional, portal da transparência e estrutura de dados para o diário oficial do legislativo, objeto da Dispensa de Licitação nº 05/2023 e CONTRATO Nº 10/2023.

Arari/MA, em 07 de março de 2023.

BENEDITO DE JESUS ABAS
Assinado de forma digital por
BENEDITO DE JESUS ABAS
FILHO:08089230300
Dados: 2023.03.07 15:10:02 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA
CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30
Benedito de Jesus Abas Filho
CPF sob o nº 080.892.303-00
CONTRATANTE


R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME
CNPJ sob n.º 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF sob o nº 918.228.153-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023. ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONCEIÇÃO MARIA FIXER - CONTRATADA.

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00 11_/2023 – TJMA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.4 50/ 2022; BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.; CNPJ: 83.472.803/0001-76; OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PARA RAMAIS IP PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, ENTRETANTO SUA DURAÇÃO FICA ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOE. SALVO SE, INTEGRALMENTE EMPENHADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PERMITINDO-SE, ASSIM, SUA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR; DO VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 59.420,26 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023. ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 10/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. PROCESSO ADM. Nº 15/2023. OBJETO: Contratação de empresa para locação de site institucional, portal da transparência e estrutura de dados para o diário oficial do legislativo. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arari/MA, inscrita no CNPJ nº 35.205.830/0001-30. CONTRATADA: R. CASTRO ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.001.962/0001-80. VALOR TOTAL: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três e mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Benedito de Jesus Abas Filho, CPF nº 080.892.303-00 – Presidente da Câmara Municipal de Arari-MA, pela contratante, e Reinaldo Castro Araújo, CPF nº 918.228.153-04, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: Arari/MA, em 07 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 11/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. PROCESSO ADM. Nº 16/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, nas áreas contábil, financeira (compreendendo orçamento público, execução orçamentária, Contabilidade Pública, Tesouraria), e Portal da Transparência, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, para atender as demandas da Câ-

mara Municipal de Arari/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arari/MA, inscrita no CNPJ nº 35.205.830/0001-30. CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.422.433/0001-38. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00. (treze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Benedito de Jesus Abas Filho, CPF nº 080.892.303-00 – Presidente da Câmara Municipal de Arari-MA, pela contratante, e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, CPF nº 008.564.563-06, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: Arari/MA, em 07 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 12/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. PROCESSO ADM. Nº 17/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema integrado de Folha de Pagamento, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, para atender as demandas da Câmara Municipal de Arari/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arari/MA, inscrita no CNPJ nº 35.205.830/0001-30. CONTRATADA: C F CARNEIRO LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 02.235.088/0001-56. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Benedito de Jesus Abas Filho, CPF nº 080.892.303-00 – Presidente da Câmara Municipal de Arari-MA, pela contratante, e CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, CPF nº 488.102.903-72, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: Arari/MA, em 07 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Cajari, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.378.693/0001-57. CONTRATADO: Ericeira Assessoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.771.000/0001-89, com sede na Rua Almirante Tamandaré nº 128, Centro Arari-MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago dentro do exercício de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Próprio. Jorge Antonio Serra pela Contratante, e Messias Ericeira Dos Reis, pela contratada, Cajari (MA), 16 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. ADESÃO Nº 001/2023. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Cajari, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.378.693/0001-57. CONTRATADO: NNP CUTRIM - ME CNPJ: 46.205.382/0001-90, sediada na Rodovia MA 014, n 230, KM 37, Substação, Cajari/MA, CEP: 65.215-000. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari- MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.625,95 (sessenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), pago todas dentro do exercício de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprio. Jorge Antonio Serra pela Contratante, e Nikson Nedy P. Cutrim, pela contratada, Cajari (MA), 23 de fevereiro de 2023.

Assinatura 21
Rubrica

Contrato nº 10/2023



Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2023 Data de assinatura: 07/03/2023 Vigência: de 07/03/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 06354468000160-2-000020/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000018/2023

Objeto:

Contratação de empresa para locação de site institucional, portal da transparência e estrutura de dados para o diário oficial do legislativo.

VALOR CONTRATADO

R\$ 53.400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: R CASTRO ARAUJO LTDA CNPJ/CPF: 40.001962/0001-80 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATON102023CMARARI2assinado1todoassinado.pdf	20/03/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Folha 22
Rubric.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025

DATA DA ABERTURA: 04 de fevereiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o presente processo ao setor demandante análise e providências necessárias, conforme os requisitos administrativos e legais aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 05 de fevereiro de 2025.

Anna Caroliny Fernandes Freire
Anna Caroliny Fernandes Freire
Técnico Legislativo



DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao Processo Administrativo nº 011/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti-MA, 05 de fevereiro de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

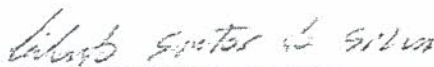
Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E MAPA DE RISCOS

1. Justificativa para Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa fundamental do planejamento de contratações, sendo responsável por identificar e caracterizar o interesse público e subsidiar a definição do objeto e das soluções técnicas mais adequadas. Contudo, o legislador previu situações específicas em que sua elaboração pode ser dispensada, como no caso de contratações diretas fundamentadas no artigo 72 da referida lei.

Neste caso, trata-se de uma contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado está dentro dos limites legais para dispensa de licitação, conforme apuração em pesquisa de mercado realizada em fontes confiáveis. O objeto da contratação apresenta natureza simples e padronizada, sendo possível a elaboração direta do termo de referência, atendendo ao disposto no §3º do artigo 18.

A Instrução Normativa nº 40/2020 também estabelece que a elaboração do ETP pode ser dispensada em contratações de baixo valor, desde que devidamente justificado. Assim, considerando que o objeto da contratação já é amplamente conhecido pela administração, que a solução proposta não apresenta complexidade técnica, e que o valor estimado se enquadra nos limites previstos, conclui-se que a dispensa do ETP não compromete a eficiência, a economicidade ou a segurança jurídica do processo.

2. Justificativa para Dispensa de Mapa de Riscos

Embora a análise de riscos seja um instrumento previsto para aprimorar o planejamento de contratações públicas, é possível dispensá-la em casos específicos, desde que devidamente justificado. Essa dispensa é aplicável em contratações de objetos simples, bens ou serviços comuns, ou quando a administração já possui elevado conhecimento sobre o objeto a ser contratado.

A presente contratação se enquadra nessas condições, uma vez que o objeto envolve serviços de baixa complexidade e com especificações técnicas padronizadas, já amplamente dominadas pela administração. Além disso, a solução proposta não envolve situações que requerem gerenciamento detalhado de riscos, como contratações de grande vulto, obras e serviços de engenharia ou tecnologia da informação e comunicação, conforme mencionado na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, o nível de conhecimento já adquirido pela administração e a inexistência de fatores que justifiquem a análise de riscos detalhada, entende-se que a dispensa do mapa de riscos está devidamente fundamentada, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência da contratação.

**Conclusão**

Diante do exposto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do mapa de riscos é plenamente justificável, considerando:

- A natureza simples do objeto da contratação;
- A compatibilidade do valor estimado com os limites legais para dispensa de licitação;
- O nível de conhecimento da administração sobre o objeto;
- A ausência de fatores de complexidade que exijam análise detalhada de riscos.

A medida proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e a celeridade no atendimento às necessidades da administração.

Buriti - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages

FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

28
N

DESPACHO

A Senhora

Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa

Venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que sejam providenciadas as pesquisas de preços referentes à contratação de uma empresa especializada para a implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência para a Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos autos.

Buriti-MA, 11 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



1. TELA DO EMAIL DE ENVIO DA PROPOSTA
2. PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Solicitação de Cotação

2 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: contratos@contreina.com.br

11 de fevereiro de 2025 às 15:54

A Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio deste, solicitar a gentileza de apresentar uma proposta de cotação para a Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme anexo!

 Solicitação de Cotação (1).xlsx
86K

Contratos Contreina <contratos@contreina.com.br>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 16:05

Att.



CONTRREINA - Consultoria e Treinamento em Softwares Ltda.
Representante dos Softwares Fiorilli Ltda (PI e MA)

SKYPE: suportecontreina@hotmail.com
Hangoust: contreina@contreina.com.br

(86) 3085 - 5709 - Fixo
(86) 98105 - 5171 - Vivo
(86) 99985 - 6591 - Tim
(86) 98801 - 6591 - Oi

Folha 31
Rubrica

[Citação ocultada]

 Solicitacao_de_Cotacao_-_Contreina_-_CM_Buriti.htmassinado.pdf
154K



Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Solicitação de cotação

2 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: ivctecnologia01@gmail.com

11 de fevereiro de 2025 às 15:56

A Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio deste, solicitar a gentileza de apresentar uma proposta de cotação para a Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme anexo!

 **Solicitação de Cotação (1).xlsx**
86K

IVC TECNOLOGIA <ivctecnologia01@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 15:13

Segue cotação solicitada.
[Citação ocultada]

 **Solicitacao_de_Cotacao_-_IVC_-_CM_Buriti.xlsxassinado.pdf**
208K

Solicitação de Cotação

2 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: adm@maximizegov.com.br

11 de fevereiro de 2025 às 15:57

A Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio deste, solicitar a gentileza de apresentar uma proposta de cotação para a Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme anexo!

 **Solicitação de Cotação (1).xlsx**
86K

Maximize - Soluções Governamentais <adm@maximizegov.com.br>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 14:13

[Citação ocultada]

Boa tarde! Segue em anexo, cotação de preços referente aos itens solicitados.

 **COTAÇÃO DE PREÇO - CM BURITI.pdf**
251K

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitação de Serviços:

MaximizeGov, MaximizeDom

Solicitante: Câmara Municipal de Buriti - MA

Data: 11/02/2025

Preparada por:

Nome: Alexandre Coelho Lopes

Telefone: (99) 98402-1921

E-mail: adm@maximizegov.com.br

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA / DIÁRIO OFICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.LEG.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
02	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total dos Serviços				R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)					

Condições Especiais

- Essa proposta é válida até 13/04/2025,
e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO – MA,
13 DE FEVEREIRO DE 2025

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.02.13 14:12:10 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – EPP

CNPJ. Nº **34.152.898/0001-35**

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº **059275752016-5 SSP/MA**

CPF. Nº **626.803.973-47**

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: V P da C Castro	CNPJ: 45.538.503/0001-53
Endereço: Rua Sao Judas Tadeu, SN	Inscrição Estadual: 127468218
Telefone: (98) 98153-9453	Data: 13/02/2025
Representante Legal: Vinícios Pereira da Costa Castro	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.LEG.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL	MÊS	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	MÊS	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00

ORIENTAÇÃO: A presente planilha padronizada de proposta balizadora de preços pode ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa fornecedora da presente proposta balizadora, sem rasuras. Deverá Obrigatoriamente conter carimbo com assinatura do representante legal da empresa. Em caso de preenchimento do presente formulário, deverá conter também carimbo do CNPJ da empresa. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail).

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
Data: 13/02/2025 15:06:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
Diretor Executivo – IVC Tecnologia



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 37

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: Contreina - Consultoria e Treinamento em Software LTDA	CNPJ: 12.378.206/0001-39
Endereço: Avenida Universitária, 750, Fátima, CEP: 64049-494, Teresina - PI	Inscrição Estadual:
Telefone: (86)3085-5709	Data: 11/02/2025
Representante Legal: Manoel de Jesus Mendes da Silva - Sócio-Administrador Claudia Helena Reis e Silva Frota - Sócio Andre Silva Frota - Sócio-Administrador	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.LEG.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

ORIENTAÇÃO: A presente planilha padronizada de proposta balizadora de preços pode ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa fornecedora da presente proposta balizadora, sem rasuras. Deverá Obrigatoriamente conter carimbo com assinatura do representante legal da empresa. Em caso de preenchimento do presente formulário, deverá conter também carimbo do CNPJ da empresa. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail).

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE SILVA FROTA
Data: 12/02/2025 16:04:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contreina - Consultoria e Treinamento em Software LTDA
Representante Legal



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha

38

Rubrica

Ao Ilmo. Sr.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Encaminho, por meio deste, a pesquisa de preços realizada para a Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que foram conduzidas pesquisas junto a outros órgãos públicos, bem como solicitadas propostas de preços a empresas por meio de e-mail, conforme mapa de pesquisa de preços e propostas anexas.

O valor total estimado para a contratação dos serviços mencionados é de R\$ 55.194,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais).

Buriti-MA, 13 de fevereiro de 2025.

Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 39

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

Lucas José Silva Viana

Contador da Câmara

Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, vem, por meio do presente, solicitar a dotação orçamentária destinada à contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da câmara municipal de Buriti-MA.

Informamos que o valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 55.194,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais)

Dessa forma, solicitamos a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar a condução do processo licitatório e a posterior formalização do contrato, atendendo aos princípios de eficiência e transparência na administração pública.

Certos de contar com sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Buriti-MA, 13 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Para: Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Folha 40
Rubrica

Assunto: Informativo sobre Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, informamos a existência de crédito orçamentário destinado à contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



Câmara Municipal de

BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

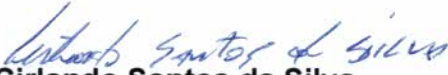
41
Rubrica

DESPACHO

Ao setor de planejamento
Nesta Câmara

Venho, pelo presente, solicitar elaboração do Termo de referência referentes à Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos auto.

Buriti-MA, 14 de fevereiro de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO.MA.LEG.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL	12	MÊS		
2	SISTEMA DE ELABORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO À TODAS ÀS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS, COMO: CÓDIGO ISSN; CARIMBO DO TEMPO; ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL; COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE SEGUNDA À SEXTA (DIAS ÚTEIS), EXCETO FERIADOS.	12	MÊS		

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência para a Câmara Municipal de Buriti-MA é uma medida estratégica para a modernização da comunicação pública e o cumprimento das



exigências legais de transparência. A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, permite a contratação de serviços técnicos especializados, como a criação e manutenção de plataformas digitais, essenciais para a divulgação de informações institucionais e públicas. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) exige que os órgãos públicos disponibilizem informações de interesse coletivo, como dados orçamentários, contratos e licitações, de forma clara e acessível. Nesse sentido, a criação de um site institucional e um portal da transparência atenderá a essas obrigações legais, promovendo maior acessibilidade e clareza na divulgação das ações da Câmara Municipal.

A necessidade de contratar uma empresa especializada também está diretamente ligada à demanda crescente por transparência na administração pública. A sociedade exige, cada vez mais, o acesso fácil e direto às informações sobre o uso dos recursos públicos. O site institucional permitirá à Câmara Municipal de Buriti-MA uma comunicação eficiente com a população, divulgando suas atividades, a agenda de sessões, informações sobre os vereadores e outros conteúdos relevantes. Já o portal da transparência será a principal ferramenta para a publicação de dados relacionados à gestão pública, como os gastos públicos, processos licitatórios, contratos e convênios. A implementação dessa plataforma ajudará a Câmara a cumprir as normas estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação, garantindo que os cidadãos possam acompanhar a administração pública e exercer o controle social.

Além de atender às exigências legais, a criação de um site institucional e portal da transparência trará inúmeros benefícios para a Câmara Municipal. A transparência das informações não só fortalece a confiança da população na administração pública, mas também facilita o processo de fiscalização e participação cidadã. Ao disponibilizar dados relevantes de forma organizada e acessível, a Câmara permitirá que o público tenha um controle mais efetivo sobre as ações do poder legislativo local. A manutenção e atualização constante dessas plataformas são fundamentais para garantir que as informações continuem relevantes e seguras. A contratação de uma empresa especializada assegura que o site e o portal da transparência sejam sempre atualizados, funcionais e protegidos contra possíveis falhas de segurança, promovendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Por fim, a contratação de uma empresa para desenvolver, manter e gerenciar essas plataformas digitais é uma ação necessária para garantir a **eficiência administrativa** da Câmara Municipal. O uso de tecnologias de informação facilita a organização e o acesso a dados, além de minimizar erros humanos na gestão das informações. A presença de um suporte técnico especializado também garantirá a rápida resolução de problemas, assegurando que as plataformas operem sem interrupções. Em resumo, a contratação dessa empresa é essencial para o aprimoramento da comunicação institucional e para o fortalecimento da transparência na gestão pública, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA e proporcionando benefícios diretos à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do objeto, que compreende a **implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência** para a Câmara Municipal de Buriti-MA, será realizada de acordo com as etapas detalhadas a seguir, garantindo a entrega de um serviço de alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, e atendendo às exigências legais e institucionais.

4.1. Etapas de Execução

1. Fase de Implantação

- **Levantamento de Requisitos:** A empresa contratada realizará uma reunião inicial com os responsáveis pela Câmara Municipal para levantar os requisitos técnicos e operacionais do site institucional e do portal da transparência. Nessa fase, serão discutidos detalhes como design, funcionalidades e integração com sistemas internos.
- **Desenvolvimento do Projeto:** Com base nos requisitos levantados, a empresa desenvolverá o layout e as funcionalidades do site e portal, levando em consideração a acessibilidade, a responsividade (compatibilidade com diversos dispositivos) e a adequação às normas de transparência pública.
- **Homologação do Projeto:** Após o desenvolvimento do site, será apresentada à Câmara Municipal uma versão preliminar para validação e aprovação. Ajustes poderão ser feitos conforme as observações dos responsáveis da Câmara.

2. Fase de Locação e Implementação de Hospedagem

- A empresa contratada será responsável pela **locação de servidores** para hospedagem do site e portal da transparência, garantindo alta disponibilidade, segurança e desempenho adequado. O servidor será configurado para suportar o tráfego esperado e prevenir falhas de acesso.
- A implementação de backups regulares e medidas de segurança, como criptografia de dados e firewall, será realizada para proteger as informações públicas e garantir a integridade dos dados.

3. Fase de Manutenção e Atualização



- **Manutenção Preventiva:** A empresa realizará manutenção preventiva contínua, incluindo a atualização de sistemas, correção de falhas e melhoria de funcionalidades, conforme as necessidades identificadas.
- **Atualização de Conteúdo:** A equipe da Câmara Municipal, com o suporte da empresa contratada, realizará a atualização periódica das informações no site e portal, como notícias, dados orçamentários e informações relacionadas à gestão pública.
- **Suporte Técnico:** A empresa disponibilizará uma equipe de suporte técnico para resolução de eventuais problemas operacionais, garantindo que o site e o portal da transparência funcionem adequadamente durante todo o contrato.

4. Fase de Gerenciamento

- A empresa será responsável pelo **gerenciamento contínuo** do site e do portal, o que inclui monitoramento do desempenho, gestão de acessos, integração com sistemas externos (se necessário), e a adequação a mudanças tecnológicas ou legais.
- Relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do site serão fornecidos à Câmara Municipal para acompanhamento e planejamento de ações de melhoria.

4.2. Prazos e Cronograma

Os prazos para a execução de cada fase serão definidos no contrato, com a empresa contratada se comprometendo a cumprir as entregas dentro dos prazos estabelecidos, conforme o cronograma acordado.

- **Implantação:** A conclusão do desenvolvimento do site e portal deve ocorrer em até **10 dias** após a assinatura do contrato.
- **Locação de Servidores:** A configuração e ativação dos servidores ocorrerão simultaneamente ao processo de desenvolvimento, devendo ser concluídas dentro de **20 dias**.
- **Manutenção e Atualização:** O serviço de manutenção será contínuo, com suporte disponível durante o período contratado.
- **Gerenciamento:** O gerenciamento será realizado ao longo de toda a vigência do contrato, com relatórios mensais sobre o desempenho do site e portal.

4.3. Monitoramento e Avaliação

Durante a execução do objeto, serão realizados **monitoramentos periódicos** para avaliar a eficácia do serviço prestado e garantir que o site e portal estejam funcionando de acordo com as expectativas da Câmara Municipal. A avaliação será feita por meio de:

- **Relatórios mensais** de desempenho e acessibilidade.
- **Auditorias** sobre a transparência das informações publicadas.
- **Pesquisa de satisfação** com os usuários para avaliar a funcionalidade e usabilidade do site.



A execução do objeto será acompanhada por uma comissão designada pela Câmara Municipal, que avaliará se os resultados estão sendo alcançados conforme o esperado.

4.4. Responsabilidades da Contratada e da Câmara Municipal

- **Responsabilidades da Contratada:** Desenvolver, hospedar, manter e gerenciar o site e portal da transparência conforme os requisitos estabelecidos; garantir o bom funcionamento das plataformas, oferecendo suporte técnico e realizando atualizações regulares.
- **Responsabilidades da Câmara Municipal:** Fornecer os dados necessários para o preenchimento do portal da transparência; colaborar com a equipe da contratada durante o processo de desenvolvimento; e garantir a alocação de recursos para manutenção e atualização contínua do site e portal.

4.4 Não será necessária vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



6.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

**Prazo de pagamento**

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será empreita global.

Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



8.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.27.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 55.194,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 011/2025 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

Buriti-MA, 17 de fevereiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages.

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente instrumento, eu, Cirlando Santos da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 011/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA. e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti-MA, 18 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 52

Rubrica

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

À

Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Buriti-MA

Na forma do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo o agente de contratação a dar início ao processo de contratação direta, no exercício da competência que lhe foi delegada, para a contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 74 e 75, estabelece exceções à obrigatoriedade de realização de licitação, permitindo a contratação direta em determinadas situações. No presente caso, a contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, assegurando agilidade e eficiência na obtenção dos serviços técnicos especializados necessários à administração pública.

DECLARO,

Para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa referente à contratação de empresa especializada em consultoria contábil encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti-MA, 18 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: Dispensa de Licitação Nº 005/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.
VALOR ESTIMADO: R\$ 55.194,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 01 – PODER LEGISLATIVO Unidade Orçamentária CÂMARA MUNICIPA Projeto Atividade 01 031 0052 2002 0000 Ação MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL Categoria Econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com base na autorização concedida e nos demais procedimentos adotados, e em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta comissão publicará aviso no sítio eletrônico oficial www.cmburiti.ma.gov.br pelo prazo mínimo de três dias úteis. O aviso conterá a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação

Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo JuniorAgente de Contratação
Portaria nº 019/2025**Francisca Selma de Souza Carvalho**Membro
Portaria nº 019/2025**Marcelo Ruan de Jesus da Silva**Membro
Portaria nº 019/2025



Câmara Municipal de

BURITI

Câmara Municipal
de Buriti-MA

Folha 60

Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Buriti-MA torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os interessados deverão encaminhar manifestações de interesse e propostas de preço para o e-mail camaramunicipalb@gmail.com até às 17h30 do dia 25/02/2025.

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta publicação permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara pelo prazo mínimo de três dias úteis, no endereço www.cmburiti.ma.gov.br.

Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Contratações Diretas

Acompanhe os diretas de Dispensas e Inexigibilidades

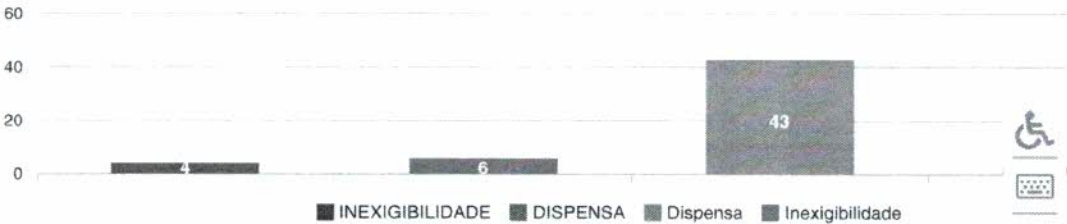
Início

Transparência

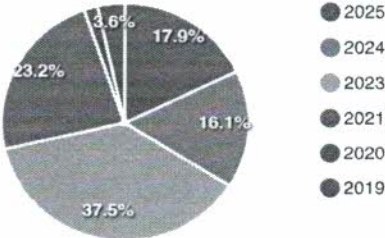
Licitações

Contratações Diretas

ESTATÍSTICAS



EXERCÍCIO



Copiar Excel CSV PDF

Pesquisar

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Detalhes
DISPENSA 005/2025	PUBLICAÇÃO: 02/04/2025 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.	FECHADA	Detalhes
Pesquisar	Pesquisar	Pesquisar	Pesquisar

**RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

A Câmara Municipal de Buriti-MA torna público o resultado da contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA, visando atender às necessidades da Administração.

Em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo de três dias úteis. Durante esse período, não houve manifestação de interesse por parte de outros fornecedores.

Diante desse cenário, e considerando as cotações realizadas previamente junto ao mercado, a empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA foi classificada para a contratação, uma vez que apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e atende plenamente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

Para formalização da contratação, será realizada a solicitação dos documentos de habilitação da empresa classificada, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021. Somente após a análise e aprovação da documentação, será efetivada a contratação.

A seguir, detalham-se os itens e valores da proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; Tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.leg.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.	12	MÊS	2.300,00	27.600,00
2	Sistema de elaboração e diagramação do diário oficial da câmara municipal para publicação de atos oficiais, atendendo à todas às	12	MÊS	2.000,00	24.000,00



exigências requeridas, como: código issn; carimbo do tempo; assinatura com certificado digital; com publicação periódica de segunda à sexta (dias úteis), exceto feriados.				
--	--	--	--	--

A seguir, detalham-se as informações da empresa a ser contratada:

- Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
- CNPJ: 34.152.898/0001-35
- Endereço: 1A R Sao Judas Tadeu, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
- E-mail: adm@maximizegov.com.br

Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro
Portaria nº 019/2025

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Empresa: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**

CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: Praça Lourda Raposo, Nº 376 – Centro, Buriti Bravo – MA

E-mail: adm@maximizegov.com.br

Prezados;

Com base no Processo Administrativo nº 011/2025, que visa à **Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- l) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- m) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);



n) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ _____ Nº: _____,
representada pelo(a) Sr(a) _____,
R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a
partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipal@gmail.com>
Para: adm@maximizegov.com.br

25 de fevereiro de 2025 às 15:37

À Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**CNPJ:** 34.152.898/0001-35**Endereço:** Praça Lourdira Raposo, Nº 376 – Centro, Buriti Bravo – MA**E-mail:** adm@maximizegov.com.br**Prezados;**

Com base no Processo Administrativo nº 011/2025, que visa à **Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- l) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- m) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- n) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Folha 69
N
Rubrica

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

 **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf**
366K

Maximize - Soluções Governamentais <adm@maximizegov.com.br>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

3 de março de 2025 às 17:12

[Citação ocultada]
Prezados,

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo os documentos requeridos pela Câmara Municipal de Buriti - MA, para o processo de dispensa de licitação.

Caso necessitem de informações adicionais ou qualquer outro documento complementar, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Alexandre Coelho Lopes
Administrador
Maximize - Solucoes Governamentais - LTDA
(99)98402-1921
adm@maximizegov.com.br

 **DOCS - DISPENSA - CM BURITI.zip**
12246K

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: Maximize - Soluções Governamentais <adm@maximizegov.com.br>

6 de março de 2025 às 14:33

Após análise detalhada da documentação apresentada, constatamos que a empresa não atendeu ao solicitado na "alínea k". Reforçamos a necessidade de maior atenção ao cumprimento das exigências estabelecidas, conforme especificado no **Inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021**.

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Solicitamos, portanto, que a empresa revise cuidadosamente a solicitação enviada e encaminhe **os balanços solicitados**, garantindo a conformidade com os requisitos legais e evitando novos atrasos no andamento do processo

[Citação ocultada]

Maximize - Soluções Governamentais <adm@maximizegov.com.br>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

7 de março de 2025 às 16:26

Em 2025-03-06 14:33, Câmara Municipal Buriti escreveu:

Após análise detalhada da documentação apresentada, constatamos que a empresa não atendeu ao solicitado na "alínea k". Reforçamos a necessidade de maior atenção ao cumprimento das exigências estabelecidas, conforme especificado no Inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[Citação ocultada]

Prezado(a)

Folha 70

Segue em anexo os balanços referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Rubrica

Atenciosamente,
Alexandre Coelho Lopes
Administrador
(99)98402-1921
adm@maximizegov.com.br

2 anexos

 **Balanço 2023-2024.pdf**
2739K

 **Balanço 2022-2023.pdf**
1809K



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Folha 71

Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	CPF (número) 626.803.973-47
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			NÚMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6319400, 6201501, 6201502	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Coelho Lopes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002762209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO



35.118.538/0001-80
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
RUA SANTO ANTONIO, 710
CENTRO - CEP: 65.680-000
PASSAGEM FRANCA-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
PASSAGEM FRANCA - MA
TEL: (99) 3568-1393

Reconheço ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s)
Ricardo da Silva Gonçalves

Dou Fé.
Passagem Franca-MA, 05 JUL 2019

☐ Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial
☒ Ana Paula Costa Moreira - Substituta
☐ Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada
☐ Maria Madalena F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 626.803.973-47
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			NÚMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Internet.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/06/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Coelho Lopes	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ 1 / 1		 MA2190002762209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
Informando seus respectivos códigos de verificação



35.118.538/0001-80
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
RUA SANTO ANTONIO, 710
CENTRO - CEP: 55.680-000
PASSAGEM FRANCA-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
PASSAGEM FRANCA - MA
TEL.: (99) 3558-1363

Reconheço ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s)

Ricardo da Silva Gonçalves

Dou Fé, 05 JUL 2019
Passagem Franca-MA.

- ☐ Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial
☒ Ana Paula Costa Moreira - Substituta
☐ Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada
☐ Maria Mariana F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128461500

Nome / Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PRAÇA PRAÇA LOURDITA RAPOSO, CENTRO CEP: 65685000 no município de Buriti Bravo/

Atividade Principal: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividade(s) Secundária(s) 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6201-5/02 - Web design, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

São Luis, sexta, 08 de março de 2024

Código de Autenticidade: OHVJXPEP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **626.803.973-47**

Nome: **ALEXANDRE COELHO LOPES**

Data de Nascimento: **02/05/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/05/2017**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:29:29** do dia **05/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A912.F21F.2846.F40D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha 97 Página 4 de 5

RUBRICADO
Fortes Contábil

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

1.1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1.1.1 - NOTA 01

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

2.1.1 - Título

2.1.1.1 - CAIXA

2.1.1.1.1 - NOTA 02

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa Compreendem saldos de caixa investimentos financeiros com realização imediata Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo

2.2 - Estoques

2.2.1 - NOTA 04

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (ou pelo PEPS)

2.3 - Imobilizado

2.3.1 - NOTA 05

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), do imobilizado desde que ta gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.1 - NOTA 06

O saldo das demais obrigações a curto prazo se referem a restos a pagar processados, ou seja, obrigações já contraídas aguardando os devidos pagamentos.

3.2 - Capital Social

3.2.1 - NOTA 07

O valor corresponde ao capital inicial aportado na entidade R\$ 10.000,00(dez mil Reais) quando de sua criação par início de suas atividades, o qual não se modificou no decorrer dos exercícios.

3.3 - Resultado do Exercício

3.3.1 - Receita Líquida e Receita Operacional Bruta

3.3.1.1 - NOTA 08

As receitas apuradas por meio de notas Fiscais de mercadorias e serviços emitidos no período 01/01/2022 a 31/12/2022. As operações das receitas Bruto operacional arrecadadas e despesas executada no caso do Resultado de Exercícios Anteriores correspondem ao saldo acumulado dos exercício R\$ 44.045,20 (Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) .

Passagem Franca - MA, 31 de dezembro de 2022

Denílson Cardoso da Silva
CPF: 344636403-00
Contador
CRC/MA 006924

Alexandre Coelho Lopes
Titular
CPF: 626.803.973-47

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023 15:59 SOB N° 20230808182.
PROTOCOLO: 230808182 DE 20/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309095942. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21102275235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ALEXANDRE COELHO LOPES, estabelecida no(a) PC GETULIO VARGAS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65680-000, cidade Passagem Franca, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102275235 por despacho de 09/07/2019.

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 22 de 22

Folha

80

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 08:16 SOB Nº 20230808905.
PROTOCOLO: 230808905 DE 20/06/2023. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 19/02/2025

Nº da certidão: 12500612880

Data de validade: 19/04/2025

Código de Validação: 52bc133d49

NOME: Maximize - Solucoes Governamentais - LTDA

CNPJ: 34.152.898/0001-35

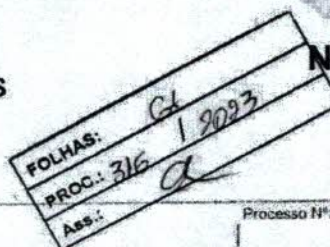
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

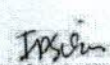
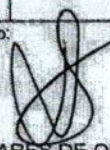
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Tipo de Empenho: GL - Global		Processo Nº:	Nº Empenho: 119073
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG		Ficha: 26	Data da Emissão: 11/09/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 04 122 0052 2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica			
Credor: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME			
CNPJ/CPF: 34.152.898/0001-35		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR MEIO DA SESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC-CONTRATO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº316/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº40/2023/CPL E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.			
Documento Fiscal		Valor Total: 14.400,00	
Valor do documento por extenso: quatorze mil e quatrocentos reais *****			
Modalidade da Licitação: LICITAÇÃO	Nº Processo Licitatório: 100316/23	PROCESSO	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 26	Empenhado até a Data: 3.972.342,44	Saldo Anterior: 60.857,56	Saldo Atual: 46.457,56
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG 04 Administração 122 Administração Geral 0052 Administração Geral 2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 11/09/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 11/09/2023	
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



Folha 83

Rubrica



CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2021
PROCESSO Nº 74/2021/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021/CPL/CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG E A EMPRESA - ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS) NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º C.N.P.J. 06.113.690/0001-25, Com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 420, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS), com sede à Rua Praça Getúlio Vargas, Nº 10, Centro Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000 inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, representada pelo Alexandre Coelho Lopes (Administrador), CPF Nº 626.803.973-47, CI Nº 059275752016-5 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 74/2021/SEMAG interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021/CPL, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: cplcolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626

Assinatura



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente trata da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG, conforme Anexo I -Especificações e Quantidades no Anexo II - Termo de Referência, e conforme Adjudicação e Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnica, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG	12	1.800,00	21.600,00
	TOTAL GERAL		1.800,00	21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato origina-se do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021/CPL e será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 10.520/2002, e no artigo 22, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: cplcolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626

Assinatura

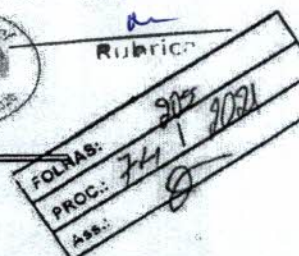


**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**



Folha 85

Rubrica



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO :

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) pela prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses, e com o valor mensal correspondente o valor correspondente a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, atestada o seu recebimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, FGTS, e Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CNDT, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de locação de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software do Portal da Transparência, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, a proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

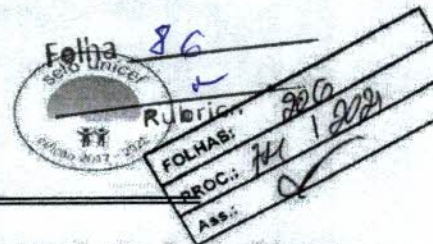
Locação de Software para Portal da Transparência, com os seguintes serviços:

- 1 - hospedagem;
- 2 - domínio;
- 3 - bancos de dados;
- 4 - webmail;
- 5 - tratamento e processamento de dados;
- 6 - desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e
- 7 - locação de Plataforma de Transparência;
- 8 - SIC;
- 9 - Ouvidoria;

Assinatura



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



10 - Execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma;

11-Assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

Implantar o no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o software do Portal da Transparência respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem implantados fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Disponibilizar à Contratante, mesmo após término do contrato, o programa executável para possíveis consultas e impressões futuras, e, ainda prestação de serviços de licença de uso do Portal da Transparência, conforme especificações contidas no edital e no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada deverá possuir estrutura de assistência técnica com disponibilidade de atendimento presencial e ou remoto imediato e realizar os atendimentos de assistência técnica presencial quanto a dificuldades dos usuários/servidores na utilização do software em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ainda a empresa contratada assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

Folha 82



FOLHAS: 22
PROC.: 74 / 204
Ass.: 7

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO OITAVO - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo, 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software do Portal da Transparência, responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

- 1- Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
- 2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 4 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- 5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7 - É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;
- 8 - A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO - SUPORTE TÉCNICO:

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

- 1- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- 2 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 3- Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 4 - O Sistema de Portal transparência deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

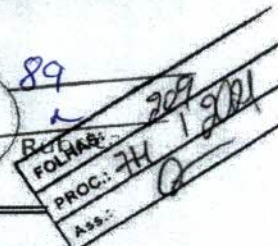
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DAS INFORMAÇÕES

1 - Para efeitos e cumprimento da LC 131/2009 o sistema Portal da Transparência, deverá conter informações de todos os bancos de dados e de todos os exercícios nele existentes de forma pormenorizada assim o cidadão e/ou órgão de auditoria externa possa obter informações da administração através da Web. 58-Após a demonstração do sistema/software licitados, serão desclassificadas as propostas que não atenderem no mínimo, 90% das características dos SOFTWARE's, desde que os itens não atendidos não interfira na prestação de contas do município ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que deixarem de atender os requisitos mínimos dos softwares descritos a seguir

- a) - Geração de informações em tempo real na WEB/Portal da Transparência
- b) - Permitir a utilização do sistema via Internet;
- c) - Possuir filtros para seleção de entidades;
- d) - Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;
- e) - Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora 55 do IP cadastrado;
- f) - Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



- g) - Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação;
- h) - Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
- i) - Permitir exportar em formato CSV as informações da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;
- j) - Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
- l) - Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal;
- m) - Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011;
- n) - Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, conforme Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

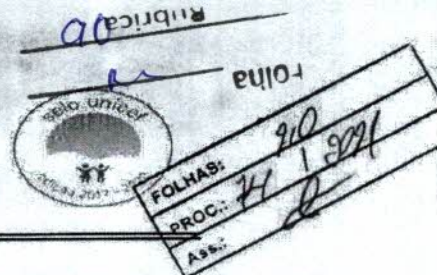
04.122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços os servidores designados pela Secretaria de Administração Geral/SEMAG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADES:

Na aplicação das multas e penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Assinatura



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

Folha 91



FOLHAS:	811	821
PROC.:	71	
Ass.:		

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94).

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

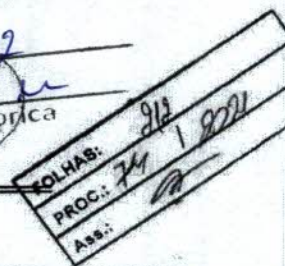
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

Assinatura



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de COLINAS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Colinas (MA), 11 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

Ivan Prudêncio da Silva

Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Ivan Prudêncio da Silva
RG Nº 0172649220013 SSP/MA
CPF Nº 003.301.723-95

CONTRATADA:

Alexandre Coelho Lopes

ALEXANDRE COELHO LOPES - ME
(MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS)
C.N.P.J.(MF) nº 34.152.898/0001-35

TESTEMUNHAS:

Wesleyene Lima dos Santos

C.I.C.:

026.131.413-05

R.G.

[Signature]

C.I.C.:

036.459.373-94

R.G.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro - Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e -Sic, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG

Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme Contrato nº 67/2021.

Colinas - MA, 21 de Novembro de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Adm. Gerais
PORTARIA 12021

Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Colinas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro - Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Cessão de Uso De Software, Treinamento, Manutenção do Sistema de Gerenciamento e Arquivos SINC - CONTRATA TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA Nº 73, De 09 De Março De 2022); Integração com o Portal De Transparência do Município e Servidor em Nuvem para Armazenamento dos arquivos gerados e anexos.

Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Colinas - MA, 21 de Novembro de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA 7/2023
Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência municipal **Valor**

R\$: R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) CONTRATADA:

ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 -

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 11 de março de 2021

CONTRATANTE:

Ivan

Sr. Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº TP-6/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº TP-006/2020, lavrado no dia 14/10/2020, celebrado com a empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.590.863.0001-76, com sede na Rua dos Azulejos, nº 01, sala 1022-10º andar, Jardim Renascença, São Luís-MA, cujo objeto era a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo. Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / CODEVASF / Nº/ANO DA PROPOSTA 053496-2019/ SICONV Nº 896357/ CV Nº 8.416.00/2019, em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Os efeitos da presente rescisão iniciam-se a partir da data de sua publicação após assinatura deste termo, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente, o qual vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº TP-007/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº TP-007/2020, lavrado no dia 29/10/2020, celebrado com a empresa ALEXAN P. LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.061.584/0001-82, com sede na Av. Ana Jansen, Sala 05, nº 1215, CEP: 65.476-734, São Francisco, São Luís-MA, cujo objeto era a contratação de empresa para execução de serviços de melhoramento de estradas vicinais. Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / CODEVASF / Nº/ANO DA PROPOSTA 053496-2019/ SICONV Nº 896357/ CV Nº 8.416.00/2019, em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Os efeitos da presente rescisão iniciam-se a partir da data de sua publicação após assinatura deste termo, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente, o qual vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 24 de fevereiro de 2021.
JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 - CPL PROCESSO Nº 75/2021/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (doze) meses a partir de 12/03/2021 a 12/03/2022

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e eventual fornecimento de Livros didáticos infantil de 2 a 5 anos livros didáticos para o ensino fundamental afro Brasil e Povos Indígenas do 1º ao 9º anos para atender os alunos matriculados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACP/TC - MA.

Fornecedor EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR EIRELI CNPJ: 35.187.278/0001-02, com sede na Rua Venâncio Edmundo Genuino Oliveira nº 2860 - sala A São Cristóvão cidade de Teresina - PI Representante Legal o Sr. Edson Pinheiro Costa Junior portador do Rg nº 36190096 - X SSP - SP CPF nº 417.338.273-15, Lote - 1 Ensino Fundamental

Item 01 - Livro de Atividade de Matemática 1º ano Qtd 630 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 02 - Livro de Atividade de Português 1º ano Qtd 630 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 03 - Livro de Atividade de Matemática 2º ano Qtd 590 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 04 - Livro de Atividade de Português 2º ano Qtd 590 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 05 - Livro de Atividade de Matemática 3º ano Qtd 615 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 06 - Livro de Atividade de Português 3º ano Qtd 615 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 07 - Livro de Atividade de Matemática 4º ano Qtd 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 08 - Livro de Atividade de Português 4º ano Qtd 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 09 - Livro de Atividade de Matemática 5º ano Qtd 660 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 10 - Livro de Atividade de Português 5º ano Qtd 660 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.

Item 11 - Livro de Atividade de Matemática 6º ano Qtd 836 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.

Item 12 - Livro de Atividade de Português 6º ano Qtd 836 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.

Item 13 - Livro de Atividade de Matemática 7º ano Qtd 701 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.

Item 14 - Livro de Atividade de Português 7º ano Qtd 701 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.

Item 15 - Livro de Atividade de Matemática 8º ano Qtd 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.

Item 16 - Livro de Atividade de Português 8º ano Qtd 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.

Item 17 - Livro de Atividade de Matemática 9º ano Qtd 490 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.

Item 18 - Livro de Atividade de Português 9º ano Qtd 490 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.

Item 19 - Guias de Recursos Didáticos de matemática 1º a 5º ano Qtd 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00.

Item 20 - Guias de Recursos Didáticos de português 1º a 5º ano Qtd 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00.

Item 21 - Guias de Recursos Didáticos de matemática 6º a 9º ano Qtd 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00.

Item 22 - Guias de Recursos Didáticos de português 6º a 9º ano Qtd 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00.

Item 23 - Livro Diário 1º a 9º ano Qtd 200 Marca Editora Moderna, P, Unit 22,00.

Item 24 - Livro do Gestor ef ai 1º a 5º ano Qtd 20 Marca Editora Moderna, P, Unit 42,00.

Item 25 - Livro do Gestor ef ai 6º a 9º ano Qtd 20 Marca Editora Moderna, P, Unit 42,00.

Lote - B Educação Infantil.

Item 01 - Maternal (alunos 2 anos) Qtd 1.145 Marca Editora Moderna, P, Unit 133,00.

Item 02 - Maternal (alunos 3 anos) Qtd 500 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00.

Item 03 - Maternal (alunos 4 anos) Qtd 370 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00.

Item 04 - Maternal (alunos 5 anos) Qtd 310 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00, as demais informações referente a ata de registro de preços ficam devidamente ratificadas.

Colinas - Maranhão (MA), 10 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO BORDA TORRES,
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - I R\$: R\$: 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais) CONTRATAÇÃO: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - II R\$: R\$: 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) CONTRATAÇÃO: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMSU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - III R\$: R\$: 92.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) CONTRATAÇÃO: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - III R\$: R\$: 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais) CONTRATAÇÃO: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: PREGÃO Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência municipal Valor R\$: R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) CONTRATAÇÃO: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, MODALIDADE: PREGÃO Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para pavimentação asfáltica no Município de Esperantinópolis-MA de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893072/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 05 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no Município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893076/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 06 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com

Esperantinópolis - MA, 3 de março de 2021
SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA
Secretário de Obras, Habitação e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BURITI BRAVO
DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ: 06052138000110



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 49/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000422

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA

Nome Fantasia: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS

CPF/CNPJ: 34152898000135

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO

CEP: 65685000

Complemento:

Atividades

4751201 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM
6201500 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000 Consultoria em tecnologia da informação
6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599603 Treinamento em informática
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 24/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BURITI BRAVO, Lei nº 589/2016.

Data de Abertura:

09/07/2019

BURITI BRAVO - MA, 24/01/2025

Divisão de Tributação

Codigo de Validação

B25305032A9070FF

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.152.898/0001-35
Razão
Social: ALEXANDRE COELHO LOPES
Endereço: PRACA GETULIO VARGAS 10 / CENTRO / PASSAGEM FRANCA / MA /
65680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021909075369573488

Informação obtida em 03/03/2025 16:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
CNPJ: 34.152.898/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:28 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **547E.64BE.7687.32BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.152.898/0001-35
Certidão n°: 8633228/2025
Expedição: 14/02/2025, às 13:06:52
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.152.898/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE BURITI BRAVO
MUNICIPIO DE BURITI BRAVO
PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB
CNPJ: 06052138000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto do artigo 506 da lei Complementar Nº 589/2016 de 23/11/2016 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado

Cadastro: **000422** Inscrição Municipal: **000422**
Contribuinte: **MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA** CPF/CNPJ: **34152898000135**
Nome Fantasia: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**
Endereço: **PCA LOURDITA RAPOSO, 376** Complement: **CEP: 65685000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BURITI BRAVO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **09/07/2019** Data de Encerramento: **0**

Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: **10/02/2025 20:53:19** Validade: **10/06/2025** Usuário: **KECIA**
Número/Controle da Certidão: **3373B6A44F3ACE2C**



PREFEITURA DE BURITI BRAVO
MUNICIPIO DE BURITI BRAVO
PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB
CNPJ: 06052138000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento Imobiliário e de Tributação da Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO, a requerimento da pessoa interessada MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO válida até o dia 10/06/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000422 Inscrição Municipal: 000422
Contribuinte: MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA CPF/CNPJ: 34152898000135
Nome Fantasia: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS
Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65685000
Cidade: BURITI BRAVO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 09/07/2019 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: 10/02/2025 20:53:19 Validade: 10/06/2025 Usuário: KECIA
Número/Controle da Certidão: 3373B6A44F3ACE2C



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014422/25

Data da

14/02/2025 13:08:44

Inscrição Estadual: 128461500

CPF/CNPJ: 34152898000135

Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921

Município: BURITI BRAVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042670/25

Data da

14/02/2025 13:07:37

Inscrição Estadual: 128461500

CPF/CNPJ: 34152898000135

Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921

Município: BURITI BRAVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.152.898/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/07/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

 Voltar

Gerar PDF

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ALEXANDRE COELHO LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1998, natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF nº 626.803.973-47, e RG nº 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65680000, na condição de proprietário da firma individual **ALEXANDRE COELHO LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, localizada na Praça Getulio Vargas, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca – MA, CEP 65680000, **resolve** transformar o seu registro de **Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal – LTDA**, conforme as cláusulas e condições adiantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o Nome Empresarial para **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e ficará com a expressão **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço desta empresa, para a Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se as atividades econômicas (principal e secundárias) desta empresa para;

Atividade Principal - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA QUARTA – Altera-se o Porte Empresarial desta empresa para **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;

CLAUSULA QUINTA – Altera-se o valor do capital social, de 10.000,00 (dez) mil reais para o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do

País e dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MAXIMIZE –
SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem como Nome Empresarial **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e utiliza a expressão **MAXIMIZE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade se enquadra no Porte Empresarial de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede localizada à Praça Lourdita Raposo, nº376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA QUARTA – A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

CLAUSULA QUINTA – O Objeto Social da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2019, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA SETIMA – O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma, **sendo** distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

CLAUSULA OITAVA – A **administração** da sociedade, a partir desta data, será exercida pelo sócio **ALEXANDRE COELHO LOPES**, que representará legalmente a sociedade, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

CLAUSULA NONA – O **administrador** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLAUSULA DECIMA – Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(os) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Bravo – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro de arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Buriti Bravo – MA, 7 de março de 2024

ALEXANDRE COELHO LOPES

(SÓCIO-ADMINISTRADOR)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024 16:24 SOB Nº 21201500342.
PROTOCOLO: 240312902 DE 08/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403373347. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21201500342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Rubrica

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ALEXANDRE COELHO LOPES

FILIAÇÃO JOACIR LOPES E JOSELITA COELHO LOPES

DATA NASCIMENTO 02/05/1998 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATUR. ALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA OBSERVAÇÃO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 62680397347 DNI 059275752016-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2019

REGISTRO CIVIL SEP DIV - N.004428 FLS 221 LIV 00035

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

MIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CNH

CNS

MAIB04523339

LUGAR DO CARIMBO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

folha 112
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ALEXANDRE COELHO LOPES, estabelecida no(a) PC GETULIO VARGAS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65680-000, cidade Passagem Franca, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102275235 por despacho de 09/07/2019.

Passagem Franca-MA, 1 de Janeiro de 2021

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12300252514 em 09/01/2023, protocolo 230028705. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE COELHO LOPES
Número de Registro:	21102275235
CNPJ:	34152898000135
Município:	Passagem Franca

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA	MA6924
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES	

Balço Patrimonial

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Página 1 de 4

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	28.716,03 D
1.01	Ativo Circulante	25.089,73 D
1.01.01	Disponibilidades	25.089,73 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	25.089,73 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	25.089,73 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	25.089,73 D
1.07	Ativo não Circulante	3.626,30 D
1.07.04	Imobilizado	3.626,30 D
1.07.04.01	Bens em Operação	3.626,30 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.626,30 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.626,30 D
Total Ativo		28.716,03 D
2	*** Passivo ***	28.716,03 C
2.01	Passivo Circulante	1.100,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.100,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	121,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	121,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	121,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	979,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	979,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	979,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	27.616,03 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	17.616,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	17.616,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	17.616,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	17.616,03 C
Total Passivo		28.716,03 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 28.716,03 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Dezesesseis Reais e Três Centavos) .

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2021

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	35.700,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	35.700,00
010.01.03	Vendas de Serviços	35.700,00
(-) 020	Deduções da Receita	938,70
020.01	Impostos Faturados	938,70
020.01.05	Simples	938,70
(=) 030	Receita Líquida	34.761,30
(=) 060	Lucro Bruto	34.761,30
(-) 070	Despesas Operacionais	20.621,10
070.01	Despesas Administrativas	20.621,10
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	14.140,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	14.140,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	14.140,20

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2021

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IGA	Giro do Ativo 34.761,30 / 28.716,03 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,21
ILC	Liquidez Corrente 25.089,73 / 1.100,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	22,81
ILG	Liquidez Geral (25.089,73 + 3.626,30) / 1.100,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/c201	26,11
ILI	Liquidez Imediata 25.089,73 / 1.100,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	22,81
IML	Margem Líquida (14.140,20 / 34.761,30) *100 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	40,68
IRA	Rentabilidade do Ativo (14.140,20 / 28.716,03) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	49,24
ISG	Solvência Geral 28.716,03 / (1.100,00 + 0,00) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+C203)	26,11

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2021

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

1192
Página 4 de 4

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 16:19 SOB N° 20221508147.
PROTOCOLO: 221508147 DE 06/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300219673. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21102275235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2022.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ALEXANDRE COELHO LOPES, estabelecida no(a) PC GETULIO VARGAS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65680-000, cidade Passagem Franca, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102275235 por despacho de 09/07/2019.

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2021

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



119
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2023 11:42 SOB N° 20230028705.
PROTOCOLO: 230028705 DE 06/01/2023. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

120

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ALEXANDRE COELHO LOPES, estabelecida no(a) PC GETULIO VARGAS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65680-000, cidade Passagem Franca, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102275235 por despacho de 09/07/2019.

Passagem Franca-MA, 1 de Janeiro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12309120246 em 21/06/2023, protocolo 230808905. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE COELHO LOPES
Número de Registro:	21102275235
CNPJ:	34152898000135
Município:	Passagem Franca

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA	MA006924
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES	

Balço Patrimonial

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Folha nº 129
Rubrica

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	44.045,20 D
1.01	Ativo Circulante	27.892,60 D
1.01.01	Disponibilidades	27.892,60 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	27.892,60 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	27.892,60 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	27.892,60 D
1.07	Ativo não Circulante	16.152,60 D
1.07.04	Imobilizado	16.152,60 D
1.07.04.01	Bens em Operação	16.152,60 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	16.152,60 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.626,30 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.526,30 D
Total Ativo		44.045,20 D
2	*** Passivo ***	44.045,20 C
2.01	Passivo Circulante	1.637,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.637,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	558,32 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	133,32 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	133,32 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	425,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	425,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.078,68 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.078,68 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.078,68 C
2.07	Patrimônio Líquido	42.408,20 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	32.408,20 C
2.07.07.01	Outras Contas	32.408,20 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	32.408,20 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	32.408,20 C
Total Passivo		44.045,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 44.045,20 (Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) .

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Estabelecimentos: 0001 - ALEXANDRE COELHO LOPES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	39.878,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	39.878,00
010.01.03	Vendas de Serviços	39.878,00
(-) 020	Deduções da Receita	1.166,50
020.01	Impostos Faturados	1.166,50
020.01.05	Simples	1.166,50
(=) 030	Receita Líquida	38.711,50
(=) 060	Lucro Bruto	38.711,50
(-) 070	Despesas Operacionais	23.919,33
070.01	Despesas Administrativas	23.919,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	14.792,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	14.792,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	14.792,17

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

Folha 124

Fortes Contábil

Rubrica

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
IGA	Giro do Ativo	d030/c1	
	38.711,50 / 44.045,20		0,88
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
ILC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	27.892,60 / 1.637,00		17,04
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ILG	Liquidez Geral	(c101+c107)/c201	
	(27.892,60 + 16.152,60) / 1.637,00		26,91
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total.		
	Quanto maior, melhor.		
ILI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	27.892,60 / 1.637,00		17,04
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
IML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(14.792,17 / 38.711,50) *100		38,21
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
IRA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(14.792,17 / 44.045,20) *100		33,58
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		
ISG	Solvência Geral	c1/(c201+C203)	
	44.045,20 / (1.637,00 + 0,00)		26,91
	Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.		

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.152.898/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC LOURDITA RAPOSO	NÚMERO 376	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITI BRAVO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@MAXIMIZEGOV.COM.BR	TELEFONE (99) 8402-1921
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 13:12:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 34.152.898/0001-35 • Tel.: (99) 98402-1921
Praça Lourdira Raposo, Nº 376 – Centro
Buriti Bravo – MA, CEP: 65.685-000
E-mail: adm@maximizegov.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.152.898/0001-35, sediada na, Praça Lourdira Raposo, Nº 376, Centro, na Cidade de Buriti Bravo – MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALEXANDRE COELHO LOPES, portador do RG nº 059275752016-5 SSP/MA e do CPF nº 626.803.973-47, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública. Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Buriti Bravo (MA), 03 de março de 2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.03.03 17:09:48 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – LTDA

CNPJ. Nº **34.152.898/0001-35**

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº **059275752016-5 SSP/MA**

CPF. Nº **626.803.973-47**



CNPJ: 34.152.898/0001-35 • Tel.: (99) 98402-1921
Praça Lourdira Raposo, Nº 376 – Centro
Buriti Bravo – MA, CEP: 65.685-000
E-mail: adm@maximizegov.com.br

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.152.898/0001-35, sediada na, Praça Lourdira Raposo, Nº 376, Centro, na Cidade de Buriti Bravo – MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALEXANDRE COELHO LOPES, portador do RG nº 059275752016-5 SSP/MA e do CPF nº 626.803.973-47, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre integralmente a legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à proibição do trabalho infantil e à proteção do adolescente trabalhador.

A empresa não admite e não mantém em seu quadro de funcionários menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme previsto no artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para adolescentes a partir dos 14 anos. Além disso, não emprega menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horários noturnos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais normativas aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Buriti Bravo (MA), 03 de março de 2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.03.03 17:10:10 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – LTDA
CNPJ. Nº **34.152.898/0001-35**
ALEXANDRE COELHO LOPES
(ADMINISTRADOR)
RG. Nº **059275752016-5 SSP/MA**
CPF. Nº **626.803.973-47**

Folha 128 : 1

Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, estabelecida no(a) PRACA LOURDITA RAPOSO, nº 376, bairro CENTRO, CEP 65685-000, cidade Buriti Bravo, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201500342 por despacho de 09/07/2019.

Buriti Bravo-MA, 1 de Janeiro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12413653423 em 24/09/2024, protocolo 241257247. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
Número de Registro:	21201500342
CNPJ:	34152898000135
Município:	Buriti Bravo

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA	MA006924
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/09/2024 15:03 SOB Nº 20241257247.
PROTOCOLO: 241257247 DE 24/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413653423. NIRE: 21201500342.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

Folha 130

Pag.: 1

Rubrica Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
 Endereço: PRACA LOURDITA RAPOSO, Complemento: , N.º: 376,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Buriti Bravo, Estado: MA, CEP: 65685000, Telefone: (99) 84021921
 NIRE: 21201500342 - Data: 09/07/2019

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	55.708,23 D
1.01	Ativo Circulante	39.555,63 D
1.01.01	Disponibilidades	39.555,63 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	39.555,63 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	39.555,63 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	39.555,63 D
1.07	Ativo não Circulante	16.152,60 D
1.07.04	Imobilizado	16.152,60 D
1.07.04.01	Bens em Operação	16.152,60 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	16.152,60 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.626,30 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.526,30 D
2	*** Passivo ***	55.708,23 C
2.01	Passivo Circulante	1.535,99 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.535,99 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	361,19 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	145,20 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	145,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	215,99 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	215,99 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.174,80 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.174,80 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.174,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	54.172,24 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	44.172,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	44.172,24 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	44.172,24 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	44.172,24 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 55.708,23 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos) .

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
 CPF: 344.636.403-00
 Contador
 CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
 CPF: 626.803.973-47
 Sócio-Administrador

Folha 131

Rubrica Pag.: 2

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

NIRE: 21201500342 - Data: 09/07/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: PRACA LOURDITA RAPOSO, Complemento: , N.º: 376,

Bairro: CENTRO, Cidade: Buriti Bravo, Estado: MA, CEP: 65685000, Telefone: (99) 84021921

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	39.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	39.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	39.600,00
(-) 020	Deduções da Receita	2.375,89
020.01	Impostos Faturados	2.375,89
020.01.05	Simples	2.375,89
(=) 030	Receita Líquida	37.224,11
(=) 060	Lucro Bruto	37.224,11
(-) 070	Despesas Operacionais	25.460,07
070.01	Despesas Administrativas	25.460,07
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	11.764,04
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	11.764,04
200	Resultado Líquido do Exercício	11.764,04

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Sócio-Administrador

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: PRACA LOURDITA RAPOSO, Complemento: , N.º: 376, Bairro: CENTRO, Cidade: Buriti Bravo, Estado: MA, CEP: 65685000, Telefone: (99) 84021921

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IGA	Giro do Ativo 37.224,11 / 55.708,23 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,67
ILC	Liquidez Corrente 39.555,63 / 1.535,99 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	25,75
ILG	Liquidez Geral (39.555,63 + 16.152,60) / 1.535,99 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/c201	36,27
ILI	Liquidez Imediata 39.555,63 / 1.535,99 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	25,75
IML	Margem Líquida (11.764,04 / 37.224,11) * 100 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	31,60
IRA	Rentabilidade do Ativo (11.764,04 / 55.708,23) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	21,12
ISG	Solvência Geral 55.708,23 / (1.535,99 + 0,00) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas.	c1/(c201+C203)	36,27

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Sócio-Administrador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA - CNPJ: 34.152.898/0001-35
Endereço: PRACA LOURDITA RAPOSO, Complemento: , N.º: 376,
Bairro: CENTRO, Cidade: Buriti Bravo, Estado: MA, CEP: 65685000, Telefone: (99) 84021921
NIRE: 21201500342 - Data: 09/07/2019.

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**1.1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis****1.1.1 - NOTA 01**

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

Nota 2 - Práticas Contábeis**2.1 - Disponibilidades****2.1.1 - Título****2.1.1.1 - CAIXA****2.1.1.1.1 - NOTA 02**

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa. Compreendem saldos de caixa investimentos financeiros com realização imediata estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo

2.2 - Estoques**2.2.1 - NOTA 04**

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (ou pelo PEPS)

2.3 - Imobilizado**2.3.1 - NOTA 05**

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), do imobilizado desde que estes gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Obrigações de Curto Prazo****3.1.1 - NOTA 06**

O saldo das demais obrigações a curto prazo se referem a restos a pagar processados, ou seja, obrigações já contraídas aguardando os devidos pagamentos.

3.2 - Capital Social**3.2.1 - NOTA 07**

O valor corresponde ao capital inicial aportado na entidade R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) quando de sua criação para início de suas atividades, o qual não se modificou no decorrer dos exercícios.

3.3 - Resultado do Exercício**3.3.1 - Receita Líquida e Receita Operacional Bruta****3.3.1.1 - NOTA 08**

As receitas apuradas por meio de notas Fiscais de mercadorias e serviços emitidos no período 01/01/2023 a 31/12/2023. As operações das receitas Bruto operacional arrecadadas e despesas executada no caso do Resultado de Exercícios Anteriores

correspondem ao saldo acumulado dos exercícios: Valor de Ativo e Passivo: Valor de Ativo e Passivo: R\$ 55.708,23 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

Buriti Bravo-MA, 31 de dezembro de 2023

Denílson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 006924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Sócio-Administrador

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2024 14:02 SOB N° 20241254680.
PROTOCOLO: 241254680 DE 24/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413644416. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21201500342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2024.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, estabelecida no(a) PRACA LOURDITA RAPOSO, nº 376, bairro CENTRO, CEP 65685-000, cidade Buriti Bravo, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201500342 por despacho de 09/07/2019.

Buriti Bravo-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/09/2024 15:03 SOB Nº 20241257247.
PROTOCOLO: 241257247 DE 24/09/2024. NIRE: 21201500342.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ALEXANDRE COELHO LOPES, estabelecida no(a) PC GETULIO VARGAS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65680-000, cidade Passagem Franca, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102275235 por despacho de 09/07/2019.

Passagem Franca-MA, 1 de Janeiro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12309120246 em 21/06/2023, protocolo 230808905. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE COELHO LOPES
Número de Registro:	21102275235
CNPJ:	34152898000135
Município:	Passagem Franca

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA	MA006924
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES	

Balço Patrimonial

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Folha 100

Folhas Contábil

Rubrica

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	44.045,20 D
1.01	Ativo Circulante	27.892,60 D
1.01.01	Disponibilidades	27.892,60 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	27.892,60 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	27.892,60 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	27.892,60 D
1.07	Ativo não Circulante	16.152,60 D
1.07.04	Imobilizado	16.152,60 D
1.07.04.01	Bens em Operação	16.152,60 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	16.152,60 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.626,30 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.526,30 D
Total Ativo		44.045,20 D
2	*** Passivo ***	44.045,20 C
2.01	Passivo Circulante	1.637,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.637,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	558,32 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	133,32 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	133,32 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	425,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	425,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.078,68 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.078,68 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.078,68 C
2.07	Patrimônio Líquido	42.408,20 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	32.408,20 C
2.07.07.01	Outras Contas	32.408,20 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	32.408,20 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	32.408,20 C
Total Passivo		44.045,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 44.045,20 (Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Estabelecimentos: 0001 - ALEXANDRE COELHO LOPES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

Fortes Contábil

Rubrica

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	39.878,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	39.878,00
010.01.03	Vendas de Serviços	39.878,00
(-) 020	Deduções da Receita	1.166,50
020.01	Impostos Faturados	1.166,50
020.01.05	Simples	1.166,50
(=) 030	Receita Líquida	38.711,50
(=) 060	Lucro Bruto	38.711,50
(-) 070	Despesas Operacionais	23.919,33
070.01	Despesas Administrativas	23.919,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	14.792,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	14.792,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	14.792,17

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IGA	Giro do Ativo 38.711,50 / 44.045,20 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,88
ILC	Liquidez Corrente 27.892,60 / 1.637,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	17,04
ILG	Liquidez Geral (27.892,60 + 16.152,60) / 1.637,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/c201	26,91
ILI	Liquidez Imediata 27.892,60 / 1.637,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	17,04
IML	Margem Líquida (14.792,17 / 38.711,50) * 100 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	38,21
IRA	Rentabilidade do Ativo (14.792,17 / 44.045,20) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	33,58
ISG	Solvência Geral 44.045,20 / (1.637,00 + 0,00) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+C203)	26,91

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Página 4 de 5

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Folha Pág.: 4/43
Fortes Contábil
Rubrica

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

1.1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1.1.1 - NOTA 01

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

2.1.1 - Título

2.1.1.1 - CAIXA

2.1.1.1.1 - NOTA 02

As receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa Compreendem saldos de caixa investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

2.2 - Estoques

2.2.1 - NOTA 04

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (ou pelo PEPS)

2.3 - Imobilizado

2.3.1 - NOTA 05

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

1 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.1 - NOTA 06

O saldo das demais obrigações a curto prazo se referem a restos a pagar processados, ou seja, obrigações já contraídas aguardando os devidos pagamentos.

3.2 - Capital Social

3.2.1 - NOTA 07

O valor corresponde ao capital inicial aportado na entidade R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) quando de sua criação para início de suas atividades, o qual não se modificou no decorrer dos exercícios.

3.3 - Resultado do Exercício

3.3.1 - Receita Líquida e Receita Operacional Bruta

3.3.1.1 - NOTA 08

As receitas apuradas por meio de notas Fiscais de mercadorias e serviços emitidos no período 01/01/2022 a 31/12/2022. As operações das receitas Bruto operacional arrecadadas e despesas executada no caso do Resultado de Exercícios Anteriores correspondem ao saldo acumulado do exercício R\$ 44.045,20 (Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Passagem Franca - MA, 31 de dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344636403-00
Contador
CRC/MA 006924

Alexandre Coelho Lopes
Titular
CPF: 626.803.973-47

Fim

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023 15:59 SOB Nº 20230808182.
PROTOCOLO: 230808182 DE 20/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309095942. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21102275235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ALEXANDRE COELHO LOPES, estabelecida no(a) PC GETULIO VARGAS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65680-000, cidade Passagem Franca, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102275235 por despacho de 09/07/2019.

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2022

Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00
Contador
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes
CPF: 626.803.973-47
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 08:16 SOB Nº 20230808905.
PROTOCOLO: 230808905 DE 20/06/2023. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	011/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

Aos 03 de março de 2025, na sede da Câmara Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- (X) Cartão do CNPJ da empresa;
- (X) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- (X) Documentos pessoais dos sócios;
- (X) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (X) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (X) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (X) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- (X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- (X) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s)



atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

(X) Apresentação da Carteira Regional de Contabilidade (CRC), Diplomas, Certificados, Comprovantes de Cursos de Formação, Técnicos que atestem a especialização notória do sócio da empresa;

(X) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;

(X) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;

(X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);

(X) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

(X) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025

**PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Este parecer técnico tem como objetivo fundamentar a **dispensa de licitação**, com base no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.152.898/0001-35**, visando a **contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da câmara municipal de Buriti-MA** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA pelo período de 12 meses.

1. Fundamentação Legal

O artigo 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021** permite a dispensa de licitação para **contratações de pequeno valor**, sendo:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de fevereiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de fevereiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*), conforme o decreto Federal nº 12.343/2024.

A presente contratação se enquadra nessa hipótese, considerando o valor estimado e a necessidade da Administração em obter uma solução eficiente e segura para a gestão da folha de pagamento dos servidores.



2. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA é justificada pelos seguintes motivos:

- **Especialização e Capacidade Técnica:** A empresa apresentou documentação que comprova sua expertise na área de implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, possuindo histórico de contratações similares em órgãos públicos e demonstrando competência técnica para a execução do objeto contratado.
- **Atendimento às Necessidades da Câmara:** O serviço contratado garantirá a implantação, locação, manutenção e gerenciamento do site institucional e do portal da transparência, assegurando a disponibilização de informações de forma acessível e eficiente. A solução proporcionará maior transparência nas ações da Câmara Municipal de Buriti-MA, otimizando a gestão de dados públicos e garantindo conformidade com as exigências legais de transparência e acessibilidade.
- **Adequação à Legislação Vigente:** A contratação está em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Falta de Manifestações Durante o Aviso de Dispensa:** Durante a publicação do aviso de contratação direta no **sítio oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br)**, **não houve manifestação de interesse por parte de outros fornecedores**. Dessa forma, a Administração optou por classificar a empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA com base na pesquisa de mercado realizada previamente.

3. Benefícios da Contratação

- **Eficiência na Gestão Pública:** A solução contratada permitirá a implantação e manutenção de um site institucional e portal da transparência eficientes, otimizando o acesso às informações públicas e facilitando a gestão administrativa, com maior agilidade na atualização de dados e conteúdos.
- **Segurança e Conformidade:** O serviço contratado assegurará a conformidade com as exigências legais de transparência, acessibilidade e proteção de dados, minimizando riscos de descumprimento das normas e garantindo que todas as informações sejam apresentadas de forma segura e atualizada.
- **Transparência e Controle:** A contratação de uma solução tecnológica moderna proporcionará maior transparência nas ações da Câmara Municipal de Buriti-MA, facilitando o acesso do público às informações sobre receitas, despesas e outros dados importantes, além de assegurar a conformidade com as obrigações legais e facilitando auditorias e fiscalizações.



4. Solicitação de Documentação de Habilitação

Para formalização da contratação, será realizada a **solicitação da documentação de habilitação da empresa**, a fim de comprovar sua **regularidade fiscal, jurídica e trabalhista**, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**. Somente após a análise e aprovação dessa documentação, a contratação será efetivada.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA por **dispensa de licitação** é devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da **legalidade, economicidade e eficiência administrativa**.

Recomenda-se a formalização do processo de contratação, mediante pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara, garantindo o alinhamento dos atos administrativos à legislação vigente.

Este parecer, juntamente com a **minuta do contrato**, segue para análise e aprovação das autoridades competentes.

Buriti/MA, 07 de março de 2025.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

**Francisca Selma de Souza
Carvalho**

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025

**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX

**DADOS DO CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**DADOS DO CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**FISCAL DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXX de XXXX, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1							
2							

Valor Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de



Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



DESPACHO

Ao senhor

Andrei Furtado Alves

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 004/2024 da Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Assessoria Jurídica para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 07 de março de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha

161

W
Rubrica

PARECER JURIDICO



CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Parecer nº 10/2025 - PGM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES. APROVADA.

Senhor Agente de Contratação,

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a)** Solicitação da Despesa (Documento de Formalização de Demanda-DFD), Justificativa para dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar(ETP) e Mapa de Riscos, Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- b)** Despacho para cotação de Preços e manifestação sobre existência de recursos;
- c)** Cotação de Preços;
- d)** Despacho do setor contábil informando a existência de recursos para atender a despesa;
- e)** Declaração de adequação Orçamentária e Financeira;
- f)** Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



g) Autuação do Processo;

h) Minuta do Contrato;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.1.2. A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, que a propósito abaixo reproduzimos:

Lei n.º 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria, pois conforme preconiza o artigo 182 da Lei nº 14.133/2021 o valor acima destacado foi corrigido pelo IPCA-E e para o exercício de 2025 o limite de dispensa para compras e serviços ficou estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto nº 12.343/2024.

2.2. DA ESCOLHA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

2.2.1. O inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, cita especificamente os objetos do presente contrato, enquadra-se perfeitamente o presente processo dentro dos limites impostos pela legislação que rege a matéria.

2.2.4. Diante do exposto, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível.

2.2.5. A seguir, passamos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.3. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NA LEI 14.133/21



2.3.1. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da referida lei.

2.3.2. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;

Abaixo analisaremos cada uma das exigências enumeradas.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

2.4.1. Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em recomendação por dispensa de licitação constante no Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Buriti.

2.4.2. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

2.4.3. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

2.4.4. Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

2.4.5. Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.5.1. Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, resta demonstrado através da pesquisa de preços realizada que o fornecedor escolhido foi o que apresentou menor proposta de preços para o item demandado.

Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.6.1. Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, através da pesquisa de preços realizada com três potenciais fornecedores, verificou-se que o preço ofertado pela licitante vencedora encontra-se nos parâmetros do mercado, corroborando o



estudo do custo da contratação realizado no planejamento da contratação no Documento de Formalização da Demanda.

262 Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. A Lei nº 14.133/21, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.8.1. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

2.8.2. A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.

2.8.3. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

2.9. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.9.1. Insta salientar, que foi comprovado nos autos o cumprimento do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buriti visando obter propostas adicionais mais vantajosas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo, portanto, ao princípio da publicidade e ampla concorrência

2.10 DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

2.10.1. Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.

2.10.2. Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos a Portaria de Nomeação.

DO TERMO DO CONTRATO

Encontra-se nos autos o Termo do Contrato, com todas as sua clausulas e condições.
Resta atendida a exigência legal neste item.

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, **opinamos pela regularidade do procedimento.**

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 14.133/21.

3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o Parecer.

À consideração superior.

Buriti(MA), 11 de março de 2025.

Andrei Furtado Alves
Andrei Furtado Alves

Advogado

Portaria nº 006/2025



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Para: Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamento para Ratificação e Publicação da Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Encaminhamos para sua apreciação e ratificação o processo de dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme detalhado a seguir:

a) **Objeto da Contratação:** contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

b) **Empresa a ser contratada:** MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ 34.152.898/0001-35.

c) **Valor global da contratação:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

d) **Fundamentação Legal:** O processo está fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Cumprindo o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no site eletrônico oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo mínimo de três dias úteis, não havendo manifestação de outros interessados.

Diante da necessidade de formalização da contratação, encaminhamos o presente processo para ratificação e publicação, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Buriti (MA), 11 de março de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA- CNPJ: 34.152.898/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA.

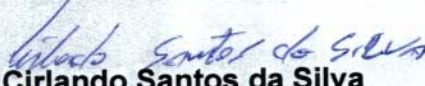
VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a contratação direta devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- d) A disponibilização do procedimento e do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21

Buriti/MA, 12 de março de 2025.


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 169

Rubrica

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA inscrita sob o CNPJ nº 34.152.898/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriti/MA, 29 de fevereiro de 2025. Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara.